

Ofício CMDCA Nº 60/2022

Pedra Branca, 15 de julho de 2022.

Ao Secretário de Segurança:
Carlos André Gomes Severiano.


Com os nossos cordiais cumprimentos e em resposta ao solicitado no Ofício nº 63 dessa Secretaria, venho por meio deste apresentar a decisão tomada pelo colegiado do Conselho Tutelar deste município com o conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Salienta-se que nas incumbências do Conselho Tutelar, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, **não compete** à fiscalização em bares, festas, motéis e congêneres, mas sim àqueles órgãos que, por previsão legal, têm poder de polícia para realizar tal mister.

Ademais, o Art. 18 da Lei 8.09/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, assim é que o Conselho Tutelar tem o dever Institucional de intervir em todo e qualquer caso suspeito de ameaça ou violação de direito da criança e do adolescente.

Por fim, o colegiado decidiu que o conselheiro Samuel Timóteo da Silva que é o conselheiro plantonista desta data estará com o carro disponível e telefone do conselho tutelar (88) 997 97 93 48 para qualquer eventualidade de violação do direito da criança e do adolescente.

Atenciosamente,

Recebi
15/07/2022



Cacilda Siqueira do Nascimento
CPF 269.420.158-06
Presidente do CMDCA
Gestão-2021/2022

Cacilda Siqueira do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA